



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5270/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências

Data da Norma

27/10/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 219/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 118/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|----|-----------------------|--|-----------------------------|
| 15 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000 | 200.000,00 F.R.: 0 01 00 |
| 20 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO 05 300 009 | 50.000,00 F.R.: 0 05 00 |
| 24 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01 310 000 | 90.000,00 F.R.: 0 01 00 |
| 32 | 10.301.0004.2104.0000 | SAMS Atenção Básica Odontologia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 310 000 | 240.000,00 F.R.: 0 01 00 |
| 33 | 10.301.0004.2104.0000 | SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000 | 135.000,00 F.R.: 0 01 00 |
| 57 | 10.302.0004.2538.0000 | Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 310 000 | 400.000,00 F.R.: 0 01 00 |
| 58 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 310 000 | 100.000,00 F.R.: 0 01 00 |

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|----|-----------------------|---|----------------------------|
| 59 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 310 000 | 25.000,00 F.R.: 0 01 00 |
|----|-----------------------|---|----------------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



(Assinatura)



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

| | | | |
|----|-----------------------|---|------------|
| 62 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal) | 100.000,00 |
| 85 | 10.305.0004.2108.0000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL | 80.000,00 |
| 87 | 10.305.0004.2108.0000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL | 30.000,00 |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----|-----------------------|--------------|--|------------------------------------|
| 04 | 01 | 00 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 2 | 10.301.0004.1180.0000 | 3.3.90.39.00 | Reforma e Ampliações em UBS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos | -50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 3 | 10.301.0004.1284.0000 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL | -50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 4 | 10.301.0004.2094.0000 | 3.1.90.11.00 | SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL | -500.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 5 | 10.301.0004.2094.0000 | 3.1.90.13.00 | SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL | -200.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 04 | 01 | 00 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 14 | 10.301.0004.2103.0000 | 3.1.90.11.00 | SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - PAB | -50.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 18 | 10.301.0004.2103.0000 | 3.3.90.30.00 | SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL | -30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 38 | 10.301.0004.2483.0000 | 3.1.90.11.00 | PSF Programa Saúde Família VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - PSF | -30.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 39 | 10.301.0004.2483.0000 | 3.1.90.13.00 | PSF Programa Saúde Família OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Saúde - PSF | -70.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

| | | | |
|-----|-----------------------|---|-------------|
| 46 | 10.301.0004.2518.0000 | Aquisição de Veículos - SAMS | -50.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01 | | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| 61 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico | -200.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01 | | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| 70 | 10.304.0004.2107.0000 | SAMS - Vigilância Sanitária | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01 | | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| 02 | 08 00 | SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO | |
| 129 | 12.364.0010.2441.0000 | Transporte de Estudantes Universitários | -200.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01 | | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 27 de outubro de 2021.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

